

RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 119/2019

Brasília, 16 de agosto de 2019.

Aprova a instauração do Processo Eleitoral para compor o Conselho Fiscal.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 18ª Reunião Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 24 do Estatuto, aprovado pela Portaria Previc nº 60/2017, publicada no D.O.U em 1º de fevereiro de 2017, com fundamento no artigo 6º, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Fundação Viva de Previdência em seus artigos esclarece:

Art. 58 “A primeira investidura dos Conselhos Deliberativo e Fiscal terá mandatos com prazos diferenciados, da seguinte forma: I – os 2 (dois) conselheiros, eleitos conforme o art. 22, Inciso II, com menor número de votos, e o conselheiro eleito conforme o art. 30, Inciso II, com menor número de votos, terão mandatos de 2 (dois) anos”.

Artigo 22 §4º “Nas hipóteses de perda de mandato ou **vacância** tanto de Conselheiro como de seu suplente, o Conselho Deliberativo será recomposto com base na ordem de classificação da eleição, seguindo os mesmos critérios dos parágrafos anteriores”.

Art. 48. As **eleições** para escolha dos representantes para os Conselhos da FUNDAÇÃO **serão realizadas por meio de voto direto, universal e secreto pelos participantes e assistidos.**

§1º As eleições previstas neste Artigo serão regidas por **regulamento próprio** aprovado pelo Conselho Deliberativo, que **assegure a efetiva representatividade dos participantes e assistidos**, em consonância com as **melhores práticas de governança**, e deverá conter os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, de acordo com o que rege a legislação específica e demais disposições relativas ao processo eleitoral.

(...)

§6º Para a realização da **alternância** prevista no artigo 58, havendo **insuficiência de candidatos classificados**, **serão realizadas eleições especiais** para completar o número necessário, **obedecendo-se às regras do processo eleitoral principal.**

- A insuficiência de candidatos para compor a alternância de 02 (dois) membros, titular e suplente, do Conselho Fiscal, cujo mandato encerrar-se-á em 30/08/2019;

• As diretrizes da Resolução do Conselho Deliberativo Nº 01, de 24/03/2017, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência.

RESOLVE:

1. Aprovar a instauração de Processo eleitoral especial, com a finalidade de operacionalizar a escolha dos membros do Conselho Fiscal, titular e suplente, seguindo os critérios propostos no Regulamento do Processo Eleitoral principal, observada a data de início, na posse dos conselheiros, e término do mandato, qual seja, 30/08/2023.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



ANA LUÍSA DAL LAGO
Presidente do Conselho Deliberativo